DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SMECLT Nº 07/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre estudos de aprofundamento e recuperação na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, o inciso IX do artigo 3º, alínea e, inciso V do artigo 24 da Lei Federal n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando que cabe a rede municipal de ensino garantir a todos os seus alunos oportunidade de aprendizagem, redirecionando ações significativas e diversificadas de modo a superar as dificuldades diagnosticadas;

Considerando que a recuperação constitui-se parte integrante dos processos de ensino aprendizagem, tendo como principio básico o respeito a diversidade de características e ritmos de aprendizagem dos alunos;

Considerado o impacto negativo do período em que as aulas presenciais foram suspensas, a fim de prevenir a transmissão da COVID-19, o que requer medidas para a recuperação e o aprofundamento das aprendizagens dos estudantes principalmente dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando que no primeiro e segundo ano do ensino fundamental, o foco da ação pedagógica deve ser a alfabetização nos termos da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

R E S O L V E:

Art. 1º. As atividades do projeto de recuperação e reforço destinam-se, prioritariamente, aos alunos com dificuldades na leitura e na escrita do Ensino Fundamental, e ao Ensino de Jovens e Adultos.

§ 1º. Aos alunos da 2ª etapa da pré-escola, que apresentam dificuldades de aprendizagem (alfabetização), poderão iniciar processo de recuperação e reforço nos meses de setembro a novembro.

§ 2º. As atividades de recuperação e reforço deverão ser desenvolvidas no contraturno das aulas regulares, com 04 (quatro) aulas semanais por turma;

§ 3º. Aos alunos da Educação de Jovens e Adultos poderá ser oferecida atividades de recuperação e reforço em horário que anteceda o inicio das aulas regulares, com 2 (duas) aulas semanais por turma.

Art. 2º. As aulas do projeto de recuperação e reforço deverão ser oferecidas preferencialmente ao professor da respectiva classe: aos professores do respectivo nível de ensino:

§ 1º. Não havendo interesse do professor, poderá ser atribuído a outros professores da Unidade Escolar de acordo com o nível de Ensino preferencialmente, podendo em segundo momento ser oferecidas a professores de outras Unidades Escolares, obedecidos aos critérios estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º. O Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar deverá orientar o professor da turma, no planejamento das aulas, bem como acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho.

Art. 3º. A atribuição dar-se-á na própria Unidade Escolar por perfil docente, na forma de carga suplementar, com registro em ata própria.

Art. 4º. O número mínimo de alunos no Projeto será organizado pela Unidade Escolar, sendo que, uma turma não poderá ser formada com um número inferior a 5 (alunos) alunos.

Art. 5º. O professor deve evitar faltar às aulas das atividades de recuperação e reforço a ele atribuídas, uma vez que não haverá substituição para as atividades de aprofundamento e recuperação.

Art. 6º. Caberá aos docentes responsáveis pelas aulas de recuperação e reforço escolar:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

I - Desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação acompanhamento e avaliação de aprendizagem capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas;

II - Avaliar continuamente o desempenho do aluno e os resultados obtidos ao final do processo;

III - Registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos ao final do processo de reforço, com indicação dos progressos evidenciados.

Art. 7º. As aulas de reforço planejadas deverão ser registradas obrigatoriamente pelo professor responsável em livro próprio, elaborado especificamente para o Projeto e vistado pelo coordenador pedagógico, bem como pelo diretor da Unidade Escolar.

Art. 8º. As aulas de recuperação e reforço terão início imediato a publicação desta Resolução podendo perdurar até 30/11/2021.

Parágrafo único. A Segunda Etapa da Pré-Escola poderá realizar atividades de aprofundamento e recuperação de 15/09/2021 a 30/11/2021.

Art. 9º. Ao final de cada semestre, a escola deverá encaminhar relatório a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo contendo análise dos resultados obtidos por turmas.

Art. 10. As atividades de recuperação e reforço não eximem o professor da classe da responsabilidade de realizar a recuperação contínua a partir da avaliação diagnóstica.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor de Unidade Escolar.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de agosto de 2020.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
Processo Licitatório nº 700/2021, Pregão Presencial nº 14/2021

Termo Aditivo nº 02 a Ata de Registro de Preços nº 08-01/2021, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: LEANDRO ROBERTO ZANINI – ME - CNPJ Nº 08.084.837/0001-78. Objeto do termo aditivo: em decorrência das variações ocorridas, da necessidade e do interesse público, ficam reequilibrados os valores atuais, a partir de 17/08/2021, a unidade do item 04 passará de R$ 94,52 (noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 98,42 (noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) e a unidade do item 05 passará de R$ 440,88 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) para R$ 454,36 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 17 de Agosto de 2.021 - Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de Agosto de 2.021 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1968/2021

COM COTA PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RETIFICAÇÃO DO EDITAL: FICA ALTERADO DESCRITIVO DOS ITENS 12, 24 E 79, ALÉM DE ATUALIZAÇÃO NA CLÁUSULA 12, ALÍNEA "E". AS DEMAIS CLÁUSULAS E DATAS SE MANTEM INALTERADAS.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 02/09/2021 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 17 de Agosto de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

REAVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROCESSO Nº 1462/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP CONFORME LEI 147/2014, ARTIGO 48, III

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada, visando o desenvolvimento da educação integral da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de oficinas de futebol, música (canto/coral/musicalização/violão), artes marciais (Jiu-Jitsu), artesanato, basquete e ginástica artística e fornecimento de mão de obra qualificada para realização de oficinas terapêuticas de expressão corporal e atividades físicas no Centro de Atenção Psicossocial - Álcool E Drogas - Tipo 1, em conformidade com as especificações e características constantes dos anexos que integram o Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME;

NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31 de Agosto de 2021, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou pelo site www.borborema.sp.gov.br. Borborema, 17 de Agosto de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.